



PROCESSO N° : 2014/17010/000032
UNIDADE GESTORA : Fundo para Relações de Consumo (PROCON)
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2013
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 40/2014

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO procedemos à análise da Prestação de Contas Anual da (o) **Fundo para Relações de Consumo (PROCON)**, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2013**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, às fls. 165, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra déficit orçamentário de 49,52%, que justifica-se pela existência de saldo de caixa do exercício anterior, no valor de R\$ 4.069.341,64 e restos a pagar inscritos no valor de R\$ 422.645,17.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um bom nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **65,02%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	4.058.552,00	2.556.356,48	62,99
Despesa de Capital	814.448,00	612.159,86	75,16
TOTAL	4.873.000,00	3.168.516,34	65,02

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0240 - Recursos Próprios	4.873.000,00	3.168.516,34	65,02
TOTAL	4.873.000,00	3.168.516,34	65,02

3.3 As alterações no orçamento inicial refletem um aumento de 441,44%, o que, preliminarmente, não significa dizer que houve descumprimento do limite estabelecido na LOA, uma vez que a variação em relação ao orçamento total do Executivo foi dentro do limite permitido para alterações orçamentárias.

3.4 A receita orçamentária no período, no valor de R\$ 3.618.007,11, somada à receita extra orçamentária no valor de R\$ 3.527.486,63, e ao saldo financeiro remanescente, no valor de R\$ 4.069.341,64, foi suficiente para cobrir as despesas



orçamentárias, no valor de R\$ 3.168.516,34, extra orçamentárias no valor de R\$ 3.180.800,05 e as transferências concedidas no montante de R\$ 4.000.000,00, restando saldo de R\$ 865.518,99 para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 166 e 167.

3.5 O Balanço Patrimonial, às fls. 171 e 172, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.5.1 O Ativo Financeiro é maior que o Passivo Financeiro em 102,91% indicando que estão sob controle os gastos e a capacidade de endividamento.

3.5.2 O Ativo Permanente foi de R\$ 9.231.033,11, composto pela dívida ativa e o suprimento de fundos, não tendo sido constituído Passivo Permanente (Dívida Fundada).

3.5.3 O Ativo Real Líquido teve redução de 25,10% em relação ao exercício anterior, devido à redução do ativo financeiro e aumento dos restos a pagar.

3.5.4 O Fundo não possui saldo nas contas do Imobilizado e Almojarifado.

3.6 A conta "Disponível" registra saldo no valor total de R\$ 10.750,88, na conta única do Tesouro Estadual, conforme balancete, à fl.186.

3.7 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de R\$ 427.223,09, correspondentes às inscrições em consignações, outros credores, restos a pagar e valores pendentes em curto prazo.

3.8 O demonstrativo do Ativo Realizável, às fls. 180, indica a inexistência de saldo.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, foram inicialmente acompanhados pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, durante o período de 1º de janeiro a 24 de fevereiro do exercício em análise, haja vista que com a publicação da Medida Provisória nº 4/2013, convertida na Lei nº 2.735/2013, os mesmos foram extintos, passando esse acompanhamento a ser efetuado somente pela Controladoria Geral, por meio da utilização das técnicas de controle interno.

5. Ressalte-se, por oportuno, que não houve manifestação do Órgão quanto à Auditoria realizada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no Fundo para Relações de Consumo – PROCON, no exercício em análise.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, estão demonstrados através do Relatório de Gestão às fls. 42 a 93, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.



6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para a entidade do Fundo para Relações de Consumo - PROCON, a eficiência e eficácia dos projetos e atividades, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011(PPA 2012-2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.678/2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.1.1 O Relatório demonstra que as atribuições do Fundo foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance do objetivo definido no Programa Temático 1031 (Direitos Humanos).

6.1.2 Os produtos e serviços criados a partir dos objetivos definidos, revelam que a entidade conseguiu entregar 4 (quatro) serviços à sociedade, de um total de 4 (quatro), demonstrando um bom grau de eficiência alcançado pela entidade.

6.1.2.1 Para a realização dessas iniciativas foram elaboradas 5 (cinco) ações orçamentárias, sendo 3(três) de natureza atividade e 2 (duas) de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um bom grau de eficiência, apesar da não realização física e financeira de 1 (uma) delas.

7. Com referência à força de trabalho, não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, que utiliza a estrutura administrativa da Secretaria de Defesa Social.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados. Atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela REGULARIDADE das contas apresentadas pelos responsáveis Nilomar dos Santos Farias e outros relacionados neste processo fl. 05 e 06.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014


LEIA SARAIVA PEREIRA COSTA

Analista de Controle Interno


CLECI ZANCAN CASSOL
Supervisora de Controle Interno


FLAVIA MARIANE TIMOTEO DIAS

Analista de Controle Interno


ROSÁRIO LUIZ DA SILVA
Coordenador de Controle Interno